



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20201546, de 22 de dezembro de 2020, por elemento de despesa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.211, de 26 de dezembro de 2019, os artigos 5º e 27 da Lei nº 11.190, de 06 de setembro de 2019, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por elemento de despesa e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0202.1100.04.122.096.2.801.0001.319011.0100.100	51.000,00
0600.1600.04.122.014.2.809.0001.319004.0100.100	15.000,00
1010.1100.20.608.308.2.121.0004.339037.0300.100	80.968,00
2100.2900.06.181.109.2.803.0001.339037.0300.100	2.534,00
2200.0200.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	395.495,00
2200.0300.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	408.930,00
2200.0400.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	85.786,00
2200.0500.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	453.215,00
2200.0600.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	587.224,00
2200.0700.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	491.710,00
2200.0800.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	520.566,00
2200.0900.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	513.300,00



2302.3401.10.302.114.2.893.0006.319013.0100.102	2.000,00
2500.1100.18.122.307.2.900.0001.339046.0300.100	6.000,00
2505.0700.18.541.073.2.812.0001.339037.0300.100	87.600,00
2700.1100.15.452.057.2.770.0001.339036.0300.100	3.000,00
2700.4100.06.182.164.2.541.0001.339046.0300.100	2.000,00
2700.4300.15.451.062.1.230.0001.449093.0400.100	110.000,00
2700.4300.17.512.066.1.307.0001.449035.0400.100	93.942,00
2702.1100.15.122.057.2.584.0001.339092.0300.100	400,00
2704.0700.16.482.225.1.231.0011.449051.0400.177	48.770,00
3300.1100.15.452.059.2.854.0001.319011.0100.100	17.000,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0202.1100.04.122.096.2.801.0001.319013.0100.100	51.000,00
0600.1600.04.122.014.2.809.0001.319013.0100.100	15.000,00
1010.1100.20.608.308.2.121.0004.339039.0300.100	80.968,00
2100.2900.06.181.109.2.803.0001.339030.0300.100	2.534,00
2200.0200.12.365.169.2.542.0003.339032.0300.101	395.495,00
2200.0300.12.365.169.2.542.0003.339032.0300.101	408.930,00
2200.0400.12.365.169.2.542.0003.339032.0300.101	85.786,00
2200.0500.12.365.169.2.542.0003.339032.0300.101	453.215,00
2200.0600.12.365.169.2.542.0003.339032.0300.101	587.224,00
2200.0700.12.365.169.2.542.0003.339032.0300.101	491.710,00
2200.0800.12.365.169.2.542.0003.339032.0300.101	520.566,00
2200.0900.12.365.169.2.542.0003.339032.0300.101	513.300,00
2302.3401.10.302.114.2.893.0006.319011.0100.102	2.000,00
2500.1100.18.122.307.2.900.0001.339014.0300.100	6.000,00
2505.0700.18.541.073.2.812.0001.339039.0300.100	87.600,00
2700.1100.15.452.057.2.770.0001.339040.0300.100	3.000,00
2700.4100.06.182.164.2.541.0001.339014.0300.100	2.000,00
2700.4300.15.451.062.1.230.0001.449051.0400.100	110.000,00
2700.4300.17.512.066.1.307.0001.449051.0400.100	93.942,00
2702.1100.15.122.057.2.584.0001.339046.0300.100	400,00
2704.0700.16.482.225.1.231.0011.449092.0400.177	48.770,00
3300.1100.15.452.059.2.854.0001.319004.0100.100	17.000,00



Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2020.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento